



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
 PODER JUDICIÁRIO
 5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE - 5º OFÍCIO

-PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião

BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Fls. 17
 ASSINATURA
 LEGÍVEL

Capa 0027406
 Protocolo 0027402

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Angelo de Menezes
 Sonimar Pires Magalhães
 Paulo Rocha Brasil
 Escriventes

Escrevente 0024

Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Luiza Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Adão Pereira Monteiro

Livro 01048-N Folhas 110/111
 TRASLADO Pág. 001

CÓPIA
 PARA
 ARQUIVO
 Folha nº 17

8º Tabelionato de Notas
 (62)3295-6385 - (62)3295-6371
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Dou.F.
 Goiânia, 06/05/2011.
 Em Teste da Verdade
 Samara Alves dos Santos
 Escrevente
 0009 *32916D S 8º



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM
 ARISTIDES JOSE BARBOSA E SUA ESPOSA
 A FAVOR DE
 VALDEMIR ALVES PEREIRA
 NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, (20/08/2009) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciano Barros Martins, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, Sr. **ARISTIDES JOSE BARBOSA**, funcionario publico federal, portador da Carteira de identidade nº **97.884 2º via SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **031.413.061-68**, e sua esposa Sra. **MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARBOSA**, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **325218 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **819.831.741-49**, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e, como outorgado comprador, **VALDEMIR ALVES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº **1798494 2º via DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **438.366.231-53**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade juridica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **Lote de Terras de nº 01, da Quadra 01, situado no Loteamento denominado JARDIM SÃO JOSÉ, em Goiânia-GO, com a área de 367,64 metros quadrados, sendo 13,73 metros de frente pela Avenida Gercina Borges Teixeira; 13,13 metros de fundos com o lote 02; 13,73 metros pelo lado direito com a Rua Mons. José Lima; 13,13 metros pelo lado esquerdo com o lote 34; e, 19,407 metros pela linha curva; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 174.863 de ordem.** Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, dando os outorgantes vendedores a plena, geral e irrevogável quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Declaram os outorgantes vendedores, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, e que também não são responsáveis diretos por



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
 PODER JUDICIÁRIO
 5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Luciano Barros Martins
 ESCRIVENTE - 5º OFÍCIO
 FLS: 18
 ASSINATURA LEGÍVEL

Escrevente 0024

Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Adão Pereira Monteiro
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

**CÓPIA
 PARA
 ARQUIVO**
 Folha nº 18

**Capa 0027406
 Protocolo 0027402**

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Claudio Silva Ângelo de Menezes
 Sonimar Pires Magalhães
 Paulo Rocha Brasil
 Escreventes

**Livro 01048-N Folhas 110/111
 TRASLADO Pág. 002**

contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND para com o INSS. Foram-me apresentadas as Certidões Negativas Fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86, que seguirão anexas ao traslado da presente Escritura. OS outorgados, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensam a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais que incidem sobre os imóveis objetos desta Escritura, assumindo os outorgantes total responsabilidade por esta Declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "INTER VIVUS" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245, Parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro (2002), como sentença o Acordão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Luciano Barros Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$300,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$30,00. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) ARISTIDES JOSE BARBOSA, Outorgante. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARBOSA, Outorgante. VALDEMIR ALVES PEREIRA, Outorgado. Luciano Barros Martins, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Luciano Barros Martins
 Escrevente

8º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Dou Fé.

Goiania, 06/05/2011

Em Testº _____ da Verdade

Samara Alves dos Santos

Escrevente

0009 *32916D

8º Tabelionato de Notas
 Av. Nereu Macedo nº 400 - Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
 CEP: 7423-250 - Goiânia-GO
 alankardecnunes@hotmail.com
 Tânia Maria Barros Nunes

8º Tabelião
 Av. Nereu Macedo nº 400 - Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
 CEP: 7423-250 - Goiânia-GO
 alankardecnunes@hotmail.com
 Tânia Maria Barros Nunes

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 8º Tabelionato de Notas
 Autenticação
 Confere com o original. Dou Fé.
 Goiania, 06/05/2011
 Em Testº _____ da Verdade
 Samara Alves dos Santos
 Escrevente
 0009 *32916D

08B009072